

Processo Administrativo n.: 198/2017

Licitação na Modalidade Pregão Presencial n. 002/2017

Interessado: Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de Livros didáticos para atender às necessidades da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, para o Curso de Medicina

Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Por Item

PARECER JURÍDICO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Livros didáticos para atender às necessidades da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, para o Curso de Medicina, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 002/2017 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 23/02/2017, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros de Apoio da Comissão, foi constatada a presença de 02 (duas) empresas proponentes para a realização do credenciamento e participação pessoal no certame e mais uma empresa que enviou os envelopes.

Compareceu, através de representante, as empresas:

- a) **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.279/0001-40,

com sede na Rua Maria José, 306, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01324-010.

- b) **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.992.911/0001-54, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd. 31, Lt. 18, Parque Brasília I e II, Anápolis/GO, CEP 75093-135.

Também foi constatado o envio da documentação e proposta pelos Correios, da empresa: **INTERBOX LTDA-EPP**, porém a empresa não foi credenciada devido não ter encaminhado junto aos envelopes os documento para o credenciamento.

Conforme consta na ata, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas acima especificadas. Houve a fase de lances e foi obtido o seguinte resultado das empresas proponentes:

- a) **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, 306, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01324-010. Com valor total de **R\$ 191.190,00 (Cento e noventa e um mil e cento e noventa reais)**.
- b) **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.992.911/0001-54, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd. 31, Lt. 18, Parque Brasília I e II, Anápolis/GO, CEP 75093-135. Com valor total de **R\$ 9.510,00 (Nove mil e quinhentos e dez reais)**.

Na sequência, após o encerramento da etapa de análise da proposta, passou-se para a fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo as empresas vencedoras cumpriram as regras editalícias.

Dando prosseguimento aos trabalhos, na fase própria, a Comissão de Pregão decidiu em habilitar as empresas acima identificadas, em cada item vencido. Suplantada a fase de habilitação e classificação, obedecidas às disposições legais e procedimentais, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e emitindo parecer conclusivo para a adjudicação da proposta vencedora da empresa habilitada a prosseguir no certame, após a certificação da média dos valores cotados com o padrão mercadológico para cada item previsto no edital.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, constatado que as empresas vencedoras em tudo cumpriram com os termos do Edital e seus anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados na proposta vencedora estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

A finalidade maior do Pregão foi cumprida, uma vez que o último valor ofertado alcançou um preço aproximado do valor orçado previamente, o que de fato deu cumprimento a sistemática e finalidade do Pregão.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (02/03/2017).


ENALDO RESENDE LUCIANO

OAB/GO 8.617